



Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA - Deliberações

Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - Deliberação nº 001/2019

DELIBERAÇÃO Nº. 001/2019, 22 de fevereiro de 2019.

“Dispõe sobre aprovação de intervenção em Área de Preservação Permanente do lote 22 quadra 17 do Condomínio Náutico Riviera do Lago e dá outras providências”

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, CODEMA, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 2.384/97, de 02 de setembro de 1997 e Lei Municipal nº. 3322/2012, de 27 de setembro de 2012, e

CONSIDERANDO que o Lote 22 quadra 17 do Condomínio Náutico Riviera do Lago, de propriedade do Senhor Júlio Henrique Costa Guimarães, está localizado em área urbana consolidada, dentro do perímetro urbano;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19, inciso VIII, da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013, que dispensa autorização em relação a dissipadores de energia;

CONSIDERANDO que no projeto técnico de recomposição da flora apresenta como medida de compensação, as intervenções;

Por fim, CONSIDERANDO o lote ter sido vistoriado em 11/02/2019 e estar aprovado pela Comissão do CODEMA, através de seus membros: Heliara Adriana Tomaz, Robson José de Moraes,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovadas as intervenções ambientais na Área de Preservação Permanente para implantação de equipamento de infra-estrutura para lazer na área do lote 22 quadra 17, em um total de 785m². São elas: implantação de píer com as medidas de 2,5m x 1m, arborização de 6 (seis) árvores nativas e plantio de grama. As medidas mitigadoras e compensatórias ambientais e demais benfeitorias para proteção das margens do reservatório constantes no Projeto aprovado pelo CODEMA.

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso/MG, 22 de fevereiro de 2019.

Flávia Otaviana Machado

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Presidente do CODEMA

Heliara Adriana Tomaz

Robson José de Moraes

Atos do Executivo - Decretos

Decreto nº 3485/2019 - Altera o Caput do artigo 4º e o Caput do artigo 6º do Decreto nº 3462/2019, que dispõe sobre o comércio ambulante durante o Carnaval de Bom Sucesso

DECRETO Nº 3.485/2019 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

“ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 4º E O CAPUT DO ARTIGO 6º DO DECRETO Nº 3.462/2019 DE 21 DE JANEIRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O COMÉRCIO AMBULANTE DURANTE O CARNAVAL DE BOM SUCESSO PARA O ANO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados o caput do artigo 4º e o caput artigo 6º, do decreto nº 3.462/2019 DE 21 DE JANEIRO DE 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - É vedado aos vendedores ambulantes “fixar pontos”, devendo a atividade ser exercida em forma de rodízio, na extensão da Praça da Padroeira, e Praça Benjamim Guimarães, ficando PROIBIDA a comercialização em todo o perímetro da Rua Herculano Castanheira.

(...)

Art. 6º - A liberação dos alvarás será realizada, com base nos requerimentos protocolados e quitados junto à Prefeitura Municipal, do dia 04 de fevereiro de 2019 até o dia 27 de fevereiro de 2019, sendo assim, não será autorizado recolhimento de taxas fora das datas citadas acima.

(...)

Art. 2º – Ficam preservados os demais artigos do referido decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 18 de fevereiro de 2019.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal